REGIMENTO

REVISTA ELETRÔNICA DA ANPHLAC

1. DA IDENTIFICAÇÃO

A Revista Eletrônica da ANPHLAC é uma publicação oficial da Associação Nacional de Pesquisadores e Professores de História das Américas, registrada com o ISSN 1679-1061.

2. DOS OBJETIVOS

São objetivos da Revista Eletrônica da ANPHLAC:

- publicar estudos sobre a história e o ensino de história das Américas.

- Divulgar notícias referentes à ANPHLAC.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

São características da Revista Eletrônica da ANPHLAC:

- periodicidade semestral;

- os originais deverão seguir as normas gráficas e os padrões estabelecidos pelo Conselho Editorial.

4. DA PUBLICAÇÃO

A responsabilidade administrativa da publicação da Revista é de competência da diretoria da ANPHLAC e da Diretoria Executiva.

Compete à diretoria da ANPHLAC

- Viabilizar as condições para a edição da Revista;

- Avaliar os relatórios da Revista;

Compete ao Conselho Editorial:

- Definir o perfil das edições da Revista;

- Estabelecer normas para a publicação de textos;

- Acompanhar o processo de edição dos números da Revista;

- Decidir sobre a pertinência da publicação de textos;

- Auxiliar na divulgação da Revista;

- Deliberar sobre a oportunidade de encomendar artigos a autores nacionais e/ou estrangeiros;

Compete à Diretoria Executiva, além das atribuições que possui enquanto membro do Conselho Editorial:

- Representar a publicação junto à diretoria da ANPHLAC e agências financiadoras;

- Convocar as reuniões do Conselho Editorial;

- Executar as decisões do Conselho Editorial;

- Cuidar da organização do arquivo corrente da Revista;

- Zelar pela periodicidade da publicação.

Compete aos membros do Conselho Consultivo:

- Emitir pareceres sobre trabalhos relativos a temas de sua especialidade.

5. DAS COLABORAÇÕES

As colaborações para a Revista Eletrônica da ANPHLAC podem ser enviadas a qualquer tempo, obedecendo as normas estabelecidas pelo Conselho Editorial.

Os colaboradores só poderão publicar um artigo/resenha/documento em um mesmo número da Revista.

6. DOS PARECERES

Todos os textos enviados à Revista Eletrônica da ANPHLAC são submetidos à avaliação de pelo menos dois pareceristas *ad hoc* externos ao Conselho Editorial da Revista. Os pareceristas serão especialistas (nacionais e estrangeiros) de comprovada trajetória acadêmica, que pertençam a instituições diferentes à do autor(a) do texto avaliado. Uma vez convidada(o) a emitir o parecer, a(o) parecerista deve indicar a existência de possíveis conflitos de interesse a respeito da investigação e agências de financiamento, assim como declarar que desconhece a autoria do manuscrito a ser avaliado. Os membros do Conselho Editorial garantirão que tanto o nome como qualquer referência à autoria sejam eliminados do artigo, de modo que o processo de avaliação duplo-cega seja efetivo.

Toda a avaliação dos pareceristas *ad* *hoc* será registrada na plataforma da Revista, de modo que possa ficar disponível para qualquer processo de auditoria em caso de necessidade.

Os pareceres necessariamente deverão assinalar as seguintes indicações: aprovado; aprovado com modificações, que deverão ser indicadas e justificadas; e reprovado para publicação. Se a avaliação contiver observações o autor terá um prazo de 30 dias para realizar as modificações solicitadas. No caso de haver avaliações discordantes, o artigo será enviado a um terceiro avaliador com características similares aos anteriores, que emitirá a decisão definitiva.

Os autores cujos textos sejam reprovados receberão os pareceres emitidos com a devida omissão dos nomes dos avaliadores, resguardando a identidade destes e garantindo a confidencialidade do processo.

As diferentes etapas do processo de avaliação dos manuscritos serão realizadas exclusivamente por meio do sistema on-line da Revista.

7. DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS EDITORIAL E CONSULTIVO

Da composição:

O Conselho Editorial será composto por, no mínimo, três membros e pela(o) Diretor(a) Executiva(o), que deverá ser, necessariamente, um(a) professor(a) com o título de doutor e ser capaz de administrar a edição eletrônica da Revista.

O Conselho Consultivo será composto por, no mínimo, quatro membros.

8. DAS ELEIÇÕES

A Diretoria Executiva e os membros do Conselho Editorial serão eleitos juntamente com a diretoria da ANPHLAC, de acordo com as normas e prazos estipulados pelo Estatuto da Associação.

A Diretoria Executiva e os membros do Conselho Editorial, só poderão exercer a atividade se estiverem quites com a anuidade da ANPHLAC.

O mandato da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Editorial é de dois anos, coincidindo o seu início e o término com a Diretoria da ANPHLAC.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer recurso que seja arrecadado com a Revista deverá ser incorporado à tesouraria da ANPHLAC.

Qualquer acervo que a Revista Eletrônica da ANPHLAC receba será destinado à ANPHLAC que se responsabilizará por ele.

O patrimônio da Revista, faz parte do patrimônio da ANPHLAC e seu uso é definido pelo estatuto da ANPHLAC.